



=LEI Nº 2.135 de 09.09.1.993=

Prefeito Municipal

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.122, DE 14 DE JULHO DE 1.993.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de Abril de 1.990, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Parágrafo Primeiro do artigo 5º da Lei nº 2.122, de 14 de Julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º) -

Parágrafo Primeiro: O prazo para requerer a opção é de 60 (sessenta)

dias no setor de pessoal, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 09 de Setembro de 1.993.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.


Silvana Lucia Borges Soares
Aux. Administrativo.